

CHAMAMENTO PÚBLICO MUSEUS-CASAS N° 03/2026

OBJETO: Processo de Seleção para o Programa Incentivo à Pesquisa | Bolsa Mário de Andrade

A POIESIS – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura, organização social de cultura, inscrita no CNPJ/MF sob o no 00.894.851/0001- 25, torna público que abriu processo para selecionar projetos de pesquisadores, objetivando preencher 1 (uma) vaga do Programa Incentivo à Pesquisa da Casa Mário de Andrade, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento.

1. JUSTIFICATIVA

SOBRE A CASA MÁRIO DE ANDRADE

A Casa Mário de Andrade é um museu da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, gerido pela POIESIS – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura.

Localizado na Rua Lopes Chaves, no bairro da Barra Funda, o museu ocupa três sobrados geminados onde moraram o escritor e sua família. As construções, em estilo eclético, foram projetadas por Oscar Americano e adquiridas por Maria Luisa de Moraes Andrade, mãe de Mário de Andrade, em 1921. O sobrado da esquina era ocupado por Mário, sua mãe Maria Luísa, sua tia e madrinha Ana Francisca (tia Nanhã) e sua irmã Maria de Lourdes. Além desses moradores, marcaram presença na residência parentes do escritor, que moraram temporariamente no primeiro sobrado, e trabalhadoras domésticas, com destaque para Sebastiana de Campos, a “Bastiana”, cozinheira que trabalhou para a família por cerca de cinquenta anos. A residência foi um dos primeiros espaços de socialização modernista e lugar de produção da maior parte da extensa obra do escritor.

O museu tem como missão apresentar e discutir a vida pública e privada de Mário de Andrade, atuando como um polo agregador, articulador e irradiador de seu legado. As ações, discussões e pesquisas desenvolvidas pelo museu são orientadas pelos seguintes eixos temáticos:

- Casa — habitar, patrimônio e museu | Esse eixo propõe um olhar para a Casa em suas múltiplas camadas: como morada, como objeto arquitetônico e como museu. Parte da inter-relação entre arquitetura, cultura material e domesticidade, compreendendo a casa tanto em sua dimensão física e simbólica quanto nas formas de habitar e nas sociabilidades que abriga e projeta. Considera ainda os sentidos construídos a partir da musealização da residência, com atenção às escolhas curatoriais, institucionais e políticas que moldaram sua configuração como museu-casa. Ao mesmo tempo, desloca o olhar para além dos limites da edificação, enfatizando sua inserção territorial e as conexões com o entorno urbano.

- Eixo 2: Imagens e leituras de Mário de Andrade | Este eixo dedica-se ao estudo das múltiplas imagens e interpretações de Mário de Andrade que se construíram ao longo do tempo e seguem em constante transformação. Reconhecendo sua relevância, o museu busca compreender as diferentes camadas de leitura que atravessam sua trajetória e obra, a partir de múltiplas lentes e abordagens plurais, recusando a fixação de uma imagem única ou monumentalizante do autor.
- Mário para além de Mário: legado e ressonâncias | Este eixo propõe investigar os desdobramentos contemporâneos do pensamento e da atuação de Mário de Andrade, entendendo seu legado não como modelo fixo, mas como campo aberto de ressonâncias críticas.

SOBRE A BOLSA MÁRIO DE ANDRADE

O Programa de Incentivo à Pesquisa do Centro de Preservação, Pesquisa e Referência da Casa Mário de Andrade (CPPR-CMA) tem como objetivo estimular e ampliar a produção de conhecimento a partir dos acervos e dos eixos temáticos do museu, promovendo o diálogo entre pesquisadores de diferentes formações, experiências e perspectivas.

O programa tem como objetivo ampliar e diversificar as abordagens e perspectivas da pesquisa desenvolvida pelo CPPR, fortalecendo a troca entre a equipe técnica e pesquisadores externos e criando espaços de debate, formação e reflexão com o público, como o grupo de estudos. Busca, ainda, fomentar a criação de produtos e ações de pesquisa, formação e extroversão, capazes de ampliar a circulação de conhecimento e o diálogo do museu com diferentes campos e comunidades.

Com o intuito de ampliar a interlocução com a sociedade civil e fomentar discussões e novas perspectivas a respeito dos temas que mobiliza, o museu Casa Mário de Andrade instituiu um programa regular de concessão de bolsas de pesquisa.

A Bolsa Mário de Andrade, ora oferecida, é uma das ações propostas dentro deste Programa e está focada em aprofundar informações sobre seu acervo pessoal e acervos correlatos ligados à figura de Mário de Andrade, auxiliando nos processos de mapeamento e referenciamento do Museu.

2. DO OBJETO

- 2.1.** O presente processo tem por objeto a seleção de pesquisador(a) para o desenvolvimento de pesquisa voltada à identificação, levantamento e sistematização de correspondências trocadas entre Mário de Andrade e membros de sua família, pertencentes ao acervo do Instituto de Estudos Brasileiros da USP (IEB-USP). Esse

conjunto documental constitui uma fonte relevante para a compreensão das dimensões íntimas, afetivas e cotidianas da trajetória de Mário de Andrade, permitindo lançar novas luzes sobre sua vida pessoal, suas redes de sociabilidade e os contextos familiares que atravessam sua produção intelectual e artística.

2.1.1. A pesquisa deverá contribuir para a localização, descrição e sistematização dessas correspondências, podendo contemplar, entre outros aspectos, a identificação de remetentes e destinatários, recortes cronológicos, temas recorrentes e características materiais dos documentos, como suportes, marcas de uso e circulação. O(a) pesquisador(a) deverá apresentar abordagem metodológica consistente e viável no período previsto.

2.2. Será selecionado 01 (um) projeto de pesquisa, que atenda às condições de participação estipuladas na cláusula 3, que tenha sua inscrição habilitada em conformidade com este chamamento, e que obtenha a maior pontuação segundo o sistema de pontuação definido na subcláusula 7.3.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas, que possuam, na data de abertura da inscrição, formação recente, de até 5 (cinco) anos da conclusão de curso superior de graduação nas áreas de Humanidades com diploma reconhecido no Brasil ou validado por instituição nacional;

3.2. A participação neste processo de seleção pressupõe que o candidato declare que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos ao presente processo de seleção deverão proceder sua inscrição até às 23h59 do dia **06 de maio de 2026**, mediante o preenchimento, do formulário de inscrição pelo link: <https://forms.gle/FT3pJL2YbUe2rUu19>

4.1.1. As inscrições são gratuitas. Eventuais custos relacionados à elaboração, produção e envio da proposta estarão a cargo dos candidatos

4.1.2. Os/as candidatos deverão preencher todos os campos obrigatórios (marcados com asterisco) do formulário de inscrição. O preenchimento incompleto dos campos do formulário de inscrição inviabiliza seu envio;

- 4.1.3.** A efetivação da inscrição implicará na automática e plena concordância dos termos do edital por parte do proponente;
- 4.1.4.** Cada proponente só poderá participar com (01) uma proposta;
- 4.1.5.** Os/as proponentes assumem, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre o projeto inscrito e as regras deste edital;
- 4.1.6.** É vedada a inscrição de pessoas jurídicas, servidoras, terceirizadas ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com o INSTITUTO POIESIS e com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, e seus respectivos cônjuges, companheiros/as ou parentes até o segundo grau;
- 4.1.7.** As inscrições incompletas e/ou em desacordo com as regras do Edital serão automaticamente desclassificadas. Não serão aceitas justificativas, seja de ordem técnica ou de outra natureza, para revisão desses atos de desclassificação;
- 4.2.** Poderão ser solicitados ao candidato outros documentos ou informações durante o processo de seleção ou por ocasião da assinatura do contrato.

5. DA BOLSA E DAS DESPESAS

- 5.1.** Será concedida uma bolsa no valor de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pelo período de participação no Programa de Incentivo à Pesquisa - Bolsa Mário de Andrade,
- 5.2.** Ficará a cargo do candidato a aquisição de passagens aéreas ou rodoviárias para vinda a São Paulo, a contratação da hospedagem e alimentação;
- 5.3.** A bolsa será paga por meio de depósito bancário em conta corrente do candidato selecionado, em duas parcelas de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo a primeira, no início efetivo do período do Programa e a segunda, após a entrega do produto final da bolsa.
- 5.4.** A pesquisa deverá ser realizada em um prazo 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura do Termo de Compromisso.

6. DA CONTRAPARTIDA PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 6.1.** Durante o período de permanência no Programa, o participante deverá se colocar à disposição da Supervisão de Pesquisa dos Museus-Casas para consultas ligadas à sua pesquisa e podendo ser chamado a participar de atividades institucionais, tais como reuniões e programações diversas, pertinentes ao tema da pesquisa
- 6.1.1.** A participação nas atividades supracitadas é obrigatória e não terá remuneração extra.
- 6.2.** Após a finalização da pesquisa, o participante deverá enviar à Casa Mário de Andrade 1 (uma) cópia digital da obra concluída e realizar uma apresentação pública dos resultados da pesquisa.
- 6.3.** Os/as bolsistas deverão fazer referência ao Programa de Incentivo à Pesquisa - Bolsa Mário de Andrade nos trabalhos publicados em decorrência das atividades desenvolvidas a partir deste Edital e/ou em apresentações feitas em seminários, congressos, eventos e/ou atividades formativas.
- 6.4.** Havendo a publicação da pesquisa, o participante se obriga a incluir menção ao incentivo recebido da Casa Mário de Andrade, nos seguintes termos: “A execução da presente obra contou com o auxílio da Bolsa Mário de Andrade no âmbito do Programa de Incentivo à Pesquisa da Casa Mário de Andrade (São Paulo / Brasil)”.
- 6.4.1.** No caso de a pesquisa resultar em publicação em formato de livro, a menção supracitada deverá constar das primeiras páginas da publicação, tanto na língua original da obra como em português, acompanhada do logotipo da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, POIESIS – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura e Casa Mário de Andrade.
- 6.5.** Ao se inscrever para este Edital, os proponentes ficam cientes de que, caso selecionados, deverão ceder à POIESIS / Casa Mário de Andrade os direitos associados à pesquisa realizada no âmbito do Programa de Incentivo à Pesquisa - Bolsa Mário de Andrade, resguardando a menção à sua autoria.
- 6.6.** A Casa Mário de Andrade ficará autorizada a se utilizar, sem ônus, limites ou restrições, para o Brasil e para o Exterior, por todo o período de proteção legal, de trechos ou o todo da pesquisa realizada no âmbito Programa de Incentivo à Pesquisa - Bolsa Mário de Andrade em produtos museológicos e de comunicação variados, tais como exposições, materiais educativos e/ou para visitantes em geral, peças de divulgação etc., em qualquer suporte material, mídia, formato ou outro meio

previsto em lei ou que venha a ser criado, resguardando a menção à autoria do pesquisador bolsista.

6.7. O bolsista se responsabiliza integralmente por elaborar pesquisas inéditas e originais, de forma ética e respeitando créditos de autoria, uso de imagem e demais direitos conexos. Em nenhum momento o museu Casa Mário de Andrade poderá ser responsabilizado em casos de infrações desta natureza.

6.7.1. O bolsista se responsabiliza integralmente pela produção da pesquisa, garantindo que terceiros, que porventura sejam envolvidos na elaboração da mesma, também autorizem a sua participação nos termos dos itens acima, isentando a POIESIS / Casa Mário de Andrade de qualquer responsabilidade neste sentido.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. DA COMISSÃO ESPECIAL

7.1.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão Especial constituída por 3 (três) representantes dos museus-casas e por 1 (um) representante da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo

7.1.2. A Comissão Especial poderá, a qualquer tempo durante o processo de seleção, solicitar documentos e/ou informações complementares dos candidatos, assinalando prazo razoável para cumprimento.

7.2. DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS.

7.2.1. Findo o prazo para inscrição, os formulários apresentados serão apreciados pela Comissão Especial.

7.2.2. Serão inabilitados os candidatos que:

7.2.2.1. Apresentarem requerimento de inscrição incompleto.

7.2.2.2. Não comprovarem o preenchimento das condições de participação previstas no item 3 deste instrumento;

7.2.2.3. Não apresentarem documentos complementares solicitados pela Comissão Especial, no prazo por ela assinalado.

7.2.3. Os candidatos que não incorrerem em quaisquer das hipóteses do item 7.2.2 serão declarados habilitados pela Comissão Especial.

7.3. DA ESCOLHA DO PROJETO DE PESQUISA

- 7.3.1.** Os projetos de pesquisa apresentados pelos candidatos habilitados serão apreciados pela Comissão Especial, que indicará o projeto escolhido.
- 7.3.2.** Para a escolha do projeto, a Comissão Especial deverá adotar, entre outros parâmetros relevantes, os seguintes critérios:
- 7.3.2.1.** Pertinência da proposta para as linhas programáticas do Edital (3 pontos);
 - 7.3.2.2.** Condições de realização da pesquisa, considerando repertórios a serem acessados e cronograma de execução (3 pontos);
 - 7.3.2.3.** Relevância da proposta visando à elaboração de produtos museológicos e/ou de comunicação pela Casa Mário de Andrade (2 pontos);
 - 7.3.2.4.** Na análise das candidaturas, serão considerados critérios como equidade de gênero e diversidade étnico-racial, com atenção à participação de pessoas negras, indígenas e/ou trans (2 pontos).
- 7.3.3.** A Comissão Especial poderá optar por não escolher nenhum dos projetos inscritos, se assim entender por bem.

CRONOGRAMA

Inscrições	Até às 23h59 do dia 06/05/2026
Divulgação do resultado	até 25/05/2026
Realização da pesquisa	90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura do Termo de Compromisso

7.4. DA DECISÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 7.4.1.** Encerrado o processo de seleção, deverá ser elaborado pela Comissão Especial relatório com indicação do candidato selecionado para o período objeto do presente processo de seleção.
- 7.4.2.** O relatório elaborado deverá ser apreciado e, se em termos, o resultado será homologado pela Superintendência dos Museus e Diretoria Executiva da POIESIS.
- 7.4.3.** Inexistindo candidato selecionado, o processo será declarado prejudicado pela Diretoria Executiva da POIESIS.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 8.1.** Homologado o processo de seleção, o candidato selecionado será chamado para, no prazo de até 15 (quinze) dias, firmar o competente Termo de Compromisso.
- 8.1.1.** O prazo supracitado poderá ser prorrogado, a critério da POIESIS, por igual ou menor período.
- 8.2.** Para a assinatura do Termo de Compromisso poderão ser exigidos do candidato selecionado outros documentos além daqueles já apresentados no curso do processo de seleção.
- 8.3.** A não assinatura do Termo de Compromisso ou a não apresentação dos documentos requeridos no prazo assinalado serão recebidos como desistência do candidato selecionado à participação no Programa.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** A decisão do processo de seleção será publicada no site oficial da Casa Mário de Andrade (www.casamariodeandrade.org.br).
- 9.1.1.** Da decisão que homologar o resultado do processo de seleção não caberá pedido de reconsideração.
- 9.2.** Todas as comunicações e solicitações de informação e/ou documentos aos candidatos poderão ser feitas, a critério da Comissão Especial, por mensagem eletrônica ou por meio de correspondência simples.
- 9.2.1.** Caberá ao candidato, durante o processo de seleção, informar a Comissão Especial eventual alteração do endereço eletrônico ou residencial informado por ocasião da inscrição.
- 9.3.** Os documentos apresentados pelos pesquisadores não serão devolvidos, cabendo a Casa Mário de Andrade a decisão de arquivá-los ou não.
- 9.4.** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas por meio do endereço eletrônico pesquisa@casamariodeandrade.org.br.
- 9.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.
- 9.6.** Em caso de desistência, o/a bolsista deverá imediatamente informar a POIESIS / Casa Mário de Andrade para a convocação do próximo projeto selecionado, a partir de classificação das propostas informada no ato de divulgação dos Resultados. Já tendo

poiesis

gestão cultural

Quando iniciado o processo de pesquisa, valerão os dispositivos previstos no contrato assinado entre as partes.

São Paulo, 13 de abril de 2026.